

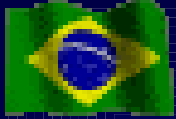
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

***Aquisição de gêneros alimentícios
da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural***

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO

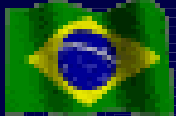
**Lei 11.947/2009
Resolução CD/FNDE nº 38/2009**



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Definição:

A Chamada Pública é um tipo de Edital que tem por finalidade assegurar o princípio da ampla publicidade dos atos da Administração e deve sempre visar o interesse público.



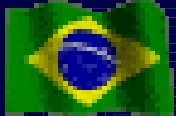
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Lei 11.947/2009

Artigo nº 14: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, **priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.**

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

Art. 37 da Constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **(LIMPE)**



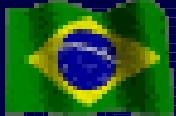
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Prioridades na aquisição - Resolução CD/FNDE Nº 38/2009

§ 4º do Art. 18: Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de **grupos do município**. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de **grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.**

§ 4º do Inciso II, do Art. 23: No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão **comprar diretamente dos Grupos Formais para valores acima de R\$100.000,00 por ano. Para valores de até 100.000,00 por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, ...**

Observação: Priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

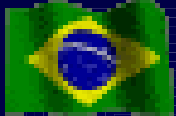


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Da Publicação

Artigo nº 21 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009

As Entidades Executoras deverão publicar a demanda de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por meio de chamada pública de compra, em jornal de circulação local, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgar em seu sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação.



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ESCOPO DE CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de _____/UF
Secretaria Municipal de Educação

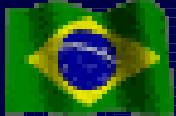
Preâmbulo

- 1- Objeto**
- 2 – Fonte de recurso**
- 3- Habilitação do grupo formal/informal**
- 4- Projeto de Venda**
- 5- Das amostras dos produtos**
- 6- Local e periodicidade de entrega dos produtos**
- 7- Pagamento**
- 8- Disposições Gerais**

Município/UF, _____ de _____ de 2010.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

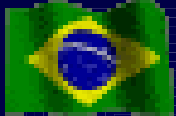
CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

PREAMBULO

Prefeitura Municipal de _____/UF
Secretaria Municipal de Educação

Chamada Pública nº ____/2010, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de _____/UF , pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato pelo Prefeito, _____, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a ser fornecidos no período de ____ a ____ de 2010. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia _____, às _____ horas, na Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua _____.



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

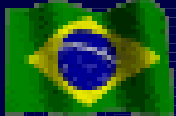
CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2009 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI 11.947/2009**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE _____, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o mês de Dezembro de 2009. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e **proposta de preço, no dia 20 de novembro de 2009**, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Alfredo Silva, nº 57-centro.



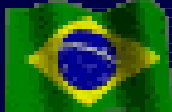
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

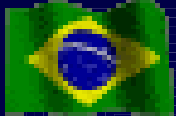
1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

OU, DE FORMA MAIS COMPLETA

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

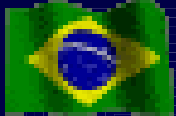


***FNDE*- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do _____.



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

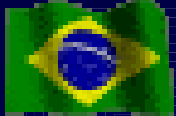
CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de _____/UF para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do **Contrato de Aquisição (Anexo IV)**, a cargo do **órgão contratante**, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico **constarão na respectiva Nota de Empenho**.

OU, DE FORMA MAIS CORRETA

Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de _____/UF, estão consignados no Programa de Trabalho nº 12.363.1062, Ptes 12.363.1062.6380.0001, Programa 1062 – Desenvolvimento do Ensino Básico.



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

2. Envelope nº. 001 - habilitação do Grupo Formal

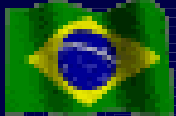
2.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 - habilitação do Grupo Informal

3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

3. HABILITAÇÃO DO GRUPO

3.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

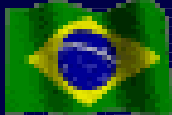
3.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;**
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;**
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;**
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);**
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.**

Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.2 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;**
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

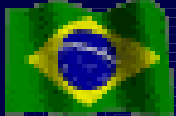


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Resolução

Anexo V da

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No Envelope nº. 002 deverá conter a **Proposta de Preços**, ao que se segue:

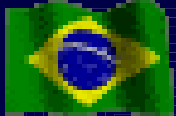
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. Classificação das Propostas

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

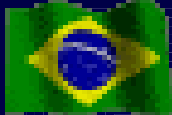


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos _____ deverão ser entregues na (_____), Rua _____, n.º _____, (Município/UF), no dia _____ até o dia _____, até as _____ horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

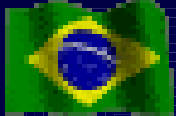


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

5. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

- 5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 5.2 O Proponente considerado habilitado para o certame **pelo Grupo de Trabalho de Licitação** deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao Lote que está concorrendo para Avaliação das amostras na data prevista neste Edital, na forma do Termo de Compromisso – ANEXO VI.
- 5.3 Ao término da etapa de Habilitação da Chamada, os proponentes classificados deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas, impreterivelmente, as amostras dos produtos apresentadas da seguinte forma: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Verduras e Frutas) – 2 Kg de cada item, Ovo de Galinha – 02 Dúzias.
- 5.4 As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, Gerência de Nutrição, situado à Avenida São Paulo, S/N, Bairro São Bartolomeu, _____/UF, telefone (99) 2179-2573, impreterivelmente no horário especificado acima, para que as mesmas possam ser analisadas pelo Núcleo de Promoção de Qualidade – NPQ, que emitirá pareceres técnicos quanto a aceitabilidade.

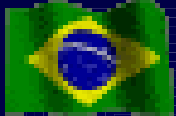


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola ou Prefeitura) situado á Rua_____, n.º____, _____, nos dias _____, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) a _____de 200____, na qual se atestará o seu recebimento.

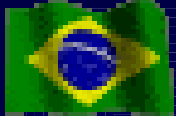


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas **de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar**, durante o mês de Dezembro de 2009, na qual se atestará o seu recebimento.
- 6.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

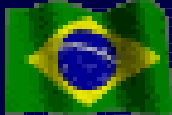


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

6. Pagamento

6.1 O pagamento será realizado até _____ dias após a última entrega do mês, através de _____ mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

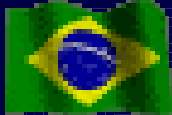


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal **ao portador**, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 7.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 7.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 7.4 Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
- 7.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO MODELO

DISPOSIÇÕES GERAIS

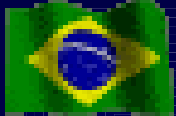
- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de _____ no horário de _____, de segunda a sexta-feira, ou através do site _____;
- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

(Município/UF), aos _____ dias do mês de _____ de 2009.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Sec. Mun. de Educação e Cultura



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CHAMADA PÚBLICA – ESTUDO DE CASO ESTUDO DE CASO

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de _____/UF, Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua João XXIII, nº 45, - Centro, no horário de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.prefeitura.uf.gov.br.
- 8.2 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.3 Os Projetos de Vendas habilitados serão divulgados no sítio da Prefeitura Municipal de _____/UF, www.pref.gov.br) e no Jornal Diário do Povo Brasileiro.
- 8.4 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I- Descrição/Especificação dos gêneros alimentícios

Anexo II – Relação das Unidades Escolares a serem atendidas

Anexo III- Cronograma de Entrega.

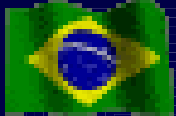
Anexo IV- Minuta do Contrato

Anexo V – Projeto de Venda.

_____/UF, 09 de _____ de 2010

Kleber Jorge Lasmar

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

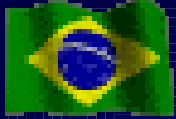


FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Da Publicação

Artigo nº 21 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009:

As Entidades Executoras deverão publicar a demanda de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por meio de chamada pública de compra, em jornal de circulação local, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgar em seu sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação.



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Esta transparência não faz parte do Edital de Chamada Pública

Exemplo de Publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGAMBEIRINHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

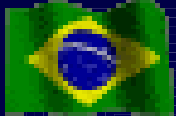
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2010

A Prefeitura Municipal de Magambeirinhas, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua João XXIII, nº 55, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 9:00 horas do dia 99/99/2010, no mesmo endereço supracitado.

Magambeirinhas-BA, 25 de fevereiro de 2010.

FULANO DE TAL

Presidente da CPL



FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Muito Obrigado!!

Kleber Jorge Lasmar
Kleber.lasmar@fnde.gov.br
(61) 2022-4616